



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO n.º 138/87 de 31 de dezembro de 1987.  
INTERESSADO: Executivo Municipal  
LOCALIDADE: Bento Gonçalves  
ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e dá outras providências.  
  
  
PROJETO-DE-LEI n.º 63/87 (Exec.) de 30 de dezembro de 1987.  
COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.  
  
ARQUIVADO EM: 050188

Vinício Ballotini  
Diretor Geral

*Lei Municipal N.º 1.487*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 063/87

Bento Gonçalves, 30 de dezembro de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
138/87  
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Novamente nos dirigimos a Vossa Senhoria , para solicitar que submete à apreciação dos Senhores Vereadores o projeto de lei nº 63/87, que "autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Nacional de Apredizagem Comercial - SENAC e dá outras providências."

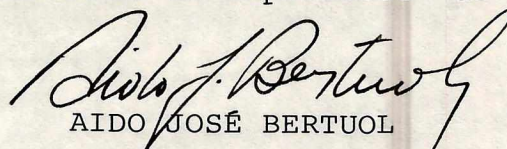
O imóvel ora doado ao SENAC será destinado à instalação de uma escola técnica-profissionalizante.

Dentre vários município da região que se habilitaram a sediar esse estabelecimento, Bento Gonçalves teve o privilégio de ser o escolhido.

Para um empreendimento de tão alta relevância a Administração Municipal não poderia manter-se silente. Por esta razão encaminha a doação de imóvel ora proposta, na confiança que merecerá unânime aprovação dos integrantes dessa Colenda Câmara de Vereadores.

Outrossim, dada a premência que o caso exige, encarecemos a Vossa Senhoria que submeta esta matéria à apreciação em regime de urgência.

Na oportunidade renovamos as expressões de apreço e consideração.

  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Bel. IVANOR LUIZ TOMASINI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO DE LEI Nº 63, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR I-  
MÓVEL AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDI-  
ZAGEM COMERCIAL - SENAC E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçal  
ves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
no a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao  
SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL-  
SENAC uma área de terras com 1.237,80 m<sup>2</sup>, sita na zona urbana des-  
ta cidade, frente para a Av. Presidente Costa e Silva e fundos  
com a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, distan-  
do 7,45 metros do prédio nº 153 até o muro alí existente, não  
formando quarteirão delimitado, sem benfeitorias, confinando: NOR-  
TE, na extensão de 30,00 metros, com a Av. Mal. Humberto de Alen-  
car Castelo Branco; SUL, na mesma extensão com a Av. Presidente  
Costa e Silva; LESTE, na extensão de 39,50 metros, com terras da  
Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves; OESTE, na extensão de  
43,00 metros, com terras do Estado do Rio Grande do Sul. Este i-  
móvel situa-se no quarteirão formado pela Rua Erny Hugo Dreher,  
Av. Presidente Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Rua  
Mario Italvino Poletto e está matriculado sob nº 19.517, às fls.  
01 do Livro nº 2-RG do Registro Imobiliário desta cidade.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção  
do prédio que abrigará a escola técnica -  
profissionalizante, bem como a sede do SENAC.

Art. 3º - Caso as obras de construção da escola e  
sede do SENAC não forem iniciadas no prazo

*Handwritten signature*

11.02  
110



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

de três (3) anos, a contar da promulgação desta lei, ou se for dado ao imóvel destino diverso daquele previsto no Art. 2º, a área de terras ora doada reverterá ao patrimônio do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,  
aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

|                            |                                   |
|----------------------------|-----------------------------------|
| <b>APROVADO</b>            |                                   |
| VOTAÇÃO: <i>única R.U.</i> |                                   |
| <i>p/ unanimidade</i>      |                                   |
| SALA DAS SESSÕES           | <i>05/01/88</i>                   |
|                            | DATA                              |
| Vereador                   | <i>[assinatura]</i><br>Presidente |

*[assinatura]*  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS. | MATRÍCULA  
01 | 19.517

**MATRÍCULA:** 19.517 (dezenove mil, quinhentos e dezessete).- Bento - Gonçalves, 18 de outubro de 1985.- (Prot. 44.583).- **IMÓVEL:** Uma área de terras com mil, duzentos e trinta e sete metros e oitenta decímetros quadrados (1.237,80m<sup>2</sup>), sita na zona urbana desta cidade, - frente para a Avenida Presidente Costa e Silva e fundos com a Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, sem benfeitorias, distando 7,45m do prédio nº 153 até o muro ali existente, não formando quarteirão delimitado, confinando: Norte, na extensão de trinta metros (30,00m), com a Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco; Sul, na mesma extensão, com a Av. Presidente Costa e Silva; Leste, na extensão de trinta e nove metros e cinquenta centímetros (39,50m), com terras da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves; - Oeste, na extensão de quarenta e três metros (43,00m), com terras do Estado do Rio Grande do Sul.- **Proprietária:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, cgc nº 87 849 923/0001-09.- **Registro Anterior:** Matrícula nº 8.187, fls. 01 do livro 02, deste Ofício.- Dou fé.- Of. ~~Nei~~ (Nelci Antonio Astolfi).- CR\$ 4.795-.-.-.-.-

**R.1-19.517.-**Bento Gonçalves, 18 de outubro de 1985.- (Prot. 44.583) **DOAÇÃO:** Escritura Pública lavrada em 20 de junho de 1983, no Primeiro Tabelionato desta cidade (LQ 68, fls.143/v).- **Transmitente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, cgc nº 87 849 923/0001-09 **Adquirente:** CENTRO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BENTO GONÇALVES, - com sede na Av. Dr. Casagrande, nº 292, 7º andar, cgc nº 89 805 561/000 -92.- **Valor:** CR\$ 5.500.000.- Dou fé.- Of. ~~Nei~~ (Nelci Antonio Astolfi).- CR\$ 28.615-.-.-.-.-

**R.2-19.517.-**Bento Gonçalves, 04 de janeiro de 1988.- (Prot.56.275)- **DOAÇÃO:** Escritura Pública de doação lavrada em 29 de dezembro de 1987 no Primeiro Tabelionato desta cidade (LQ 75, fls. 149/150).- **Transmitente:** CENTRO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BENTO GONÇALVES, com sede nesta cidade, na Alameda Penavinho, nº 481, cgc nº 89 805 561 0001-92, com CND do IAPAS nº 354462.- **Adquirente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito interno, cgc nº 87 849 923/0001-09, com sede na rua Mal. Deodoro, nº 70, nesta cidade.- **Valor:** CZ\$1.000.000,00 sendo avaliado por exigência fiscal em CZ\$ 2.500.000,00.- Dou fé.- ~~Marques~~ (Hilário de Souza Marques-Of.Ajud.)- CZ\$ 8.136,00-.-.-.-.-



ESTADO DO RIO G. DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Of. - Reg. Imóveis B. Gonçalves

OFICIAL - Nelci Antonio Astolfi

Certifico reprogramaticamente o conteúdo de

Matrícula n.º 19.517 Livro 2 - R.G.

Bento Gonçalves, 18 de Out. de 1985

CONTINUA NO VERSO

LORENA FESTA - 76,32  
Escrevente Autorizada

A COMISSÃO

de Finanças e Orçamento  
SALA FERNANDO FERRARI — EM

05/01/88

Presidente

FLS N.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 138/ 87

AUTOR :

RELATOR : Vereador

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e dá outras providências.

Parecer: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do processo nº 138/87 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", esta comissão é de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das sessões, 05 de janeiro de 1988.

Vereador ENIO BENVENUTI - Presidente

Vereador JAURIS BEIXOTO - Membro

Vereador LIRIO TURRI - Membro

COMISSÃO

*Constituição e Justiça*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM

05.01.88

*[Signature]*  
Presidente

FLS N.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 138 / 87

AUTOR :

RELATOR : Vereador

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e dá outras providências.

Parecer: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo Nº 138 / 87, que " Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e dá outras providências", são de parecer que o mesmo seja aprovado.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 1988.

*Sérgio Foletto*  
Vereador SÉRGIO FOLETTO - Presidente

Vereador OLMES PERTILE - Membro

*[Signature]*  
Vereador OLINTO DE ROSSI - Membro